



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 604/87

Estima à Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1.982.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 1.982, é estimada em Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), cuja realização se fará mediante discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.950.000,00	
Receita Patrimonial	180.000,00	
Receita Industrial	614.968,00	
Transferências Correntes	36.043.734,00	
Receitas Diversas	<u>270.000,00</u>	39.058.702,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	150.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	500.000,00	
Transferências de Capital	<u>291.298,00</u>	941.298,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		<u>40.000.000,00</u>

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1.982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz integrante desta lei:

1 - LEGISLATIVO

1.1.0 - Corpo Legislativo	1.080.000,00
1.2.0 - Secretaria	340.000,00

2 - EXECUTIVO

2.1.0 - Gabin. Secret. Pref.	7.722.000,00
2.2.0 - Serviço de Fazenda	2.500.000,00
2.3.0 - Serv. Contabilidade	2.100.000,00



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

2.4.0 - Serviço de Educ.Cultura	8.160.000,00
2.5.0 - Serv. Obras Públicas	7.050.000,00
2.6.0 - Serv.Mun.Estr. Rodagem	7.200.000,00
2.7.0 - Enc.Gerais Municipio	<u>3.848.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	<u>40.000.000,00</u>

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 25% (Vinte cinco por cento), nos termos art. 43, § 1º da lei nº 4320/64 ;
- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 Setembro de 1.982.



Prefeito Municipal